



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de Novembro de 2013.

VETO Nº 50/2013
Processo nº 31.678/2013

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

18 NOV 2013

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, para comunicar-lhes que após analisar o **Autógrafo nº 256/2013** e tendo ouvido as Secretarias de Negócios Jurídicos e da Cultura, decidi, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, pelo **VETO PARCIAL** ao **Projeto de Lei nº 299/2013**, que *Institui no Município de Sorocaba o Dia Mundial da Música Eletrônica e dá outras providências.*

Com o máximo respeito ao propósito dos membros desta Casa, não cabe ao Legislativo, ainda que por meio de lei “meramente autorizativa”, dizer que fica o Poder Executivo “autorizado” a executar ações que já são típicas e próprias da administração, como o é o caso da realização do evento previsto no art. 2º, ou a celebração de convênios ou outros ajustes com terceiros, consoante pretende o art. 3º. Portanto, ambos os dispositivos devem ser vetados por absoluta inconstitucionalidade.

Da mesma forma, conforme é de conhecimento desta Casa, não é admitido ao Legislativo, por meio de Lei de iniciativa parlamentar, criar despesas ao Executivo sob pena de violação do princípio da independência e harmonia entre os Poderes. Aqui tem-se que o art. 4º também padece de inconstitucionalidade, a justificar o veto ao referido dispositivo.

Diante do exposto, é o presente para **VETAR** os **artigos 2º, 3º e 4º** do Projeto de Lei nº 299/2013 que foi aprovado segundo Autógrafo nº 256/2013.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto 50 2013 Aut 256 e PL 299 2013